

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente
atual, publiquei este(a) Lei
na sede desta prefeitura no período de:
10 / 04 / 14 a por

afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Mirabela-MG, 10 / 04 / 14

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.066

de 10 de abril de 2014

"Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento fiscal 2014, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu,
CARLUCIO MENDES LEITE Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal 2014 – Lei Municipal nº 1.048 de 31 de dezembro de 2013, no valor total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), de acordo a seguinte programação:

02 – Poder Executivo
09 – Gerência Municipal de Saúde e Meio Ambiente
03 – Fundo Municipal de Saúde/Serviços Média Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2163 – Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde
32.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público-----R\$8.000,00
46.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público-----R\$15.000,00

02 – Poder Executivo
09 – Gerência Municipal de Saúde e Meio Ambiente
03 – Fundo Municipal de Saúde/Serviços Média Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2164 – Manutenção Contrato de Programas de Consórcio de Saúde
33.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----R\$200.000,00

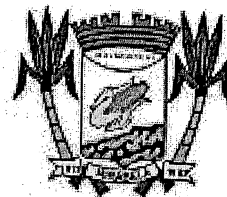
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11 / 02 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

Município de Mirabela

ESTADO DE MINAS GERAIS



=====

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

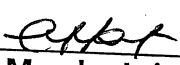
02 – Poder Executivo
09 – Gerência Municipal de Saúde e Meio Ambiente
03 – Fundo Municipal de Saúde/Serviços Média Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0015 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2071 – Manutenção das Atividades do Hospital
33.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física-----R\$223.000,00

Art. 3º - A dotação criada na forma do art. 1º da presente Lei poderá ser reforçada por créditos suplementares, caso se torne insuficiente no decorrer da execução orçamentária, mediante emissão de decreto do Poder Executivo Municipal.

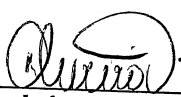
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 10 de abril de 2014.



Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =



Marcos André Ferreira de Oliveira
= Gerente Municipal =

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA